

01-0373/97

Falta
Pavcer

A

14



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0373/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0373/1997 DE 06/05/97

PROMOVENTE: VEREADOR

ANNA MARIA QUADROS

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A SEMANA COMEMORATIVA DO DIA INTERNACIONAL DOS SURDOS, E DA OUTRAS PROVINCÍAS.

OBSERVAÇÕES:

Lei 2.471/97

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 13:55:25

00000014883-09



ARQUIVADO EM 29.9.97

REGINA APARECIDA BARROS
CHEFE DE SEÇÃO

COL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUEM justad(s) nesta data para o arquivamento(s) sob n.º 2 e ficha de informação sob n.º 3 109/05/97-a 1



Folha	02	da proc.
nº	373	de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A integração do deficiente físico, em geral, à coletividade é postulado vital e cristão da sociedade civilizada.

Neste espírito, o surdo merece todo apoio e ajuda para que possa desenvolver suas potencialidades a contento, e viver em comum com os demais cidadãos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

03

do processo n°.....373..... de 19..97...09...05.../..97..... (a)

Ao Senhor AssessorChefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 09-05-97

MARIA CANDEIA RODRIGUES FORTA
Ass. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

09/05/97

✓
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A.T.E.

recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 9/5/97 às 16:00hs.

Ao Ilustre Vereador MARIA HELENA
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 13 de 05 de 97

Presidente

A ATM, A PEDIDO.

1518131

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Plenário nº 04 do proc.
373 do 19 97
Plenário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARE
8	2	Idelci	24a E	13.08.97		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

65. - PL 373/97, da Vereadora Ana Maria Quadros (PSDB). Dispõe sobre a Semana Comemorativa do Dia Internacional dos Surdos. Fase de discussão: 1a. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -

11.º 05 do proc.

373 de 1997

André 12



RODIZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APART.	
8	3	Idelci	249 E	13.08.97			
ERADOR		REVISOR			CADERNO		DISK

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

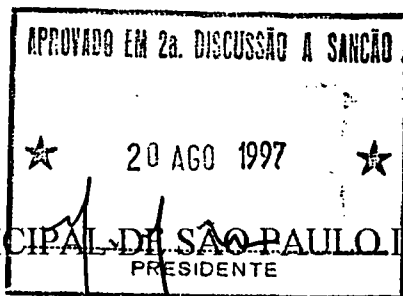
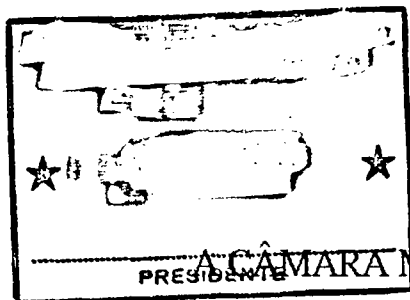
Vamos passar ao item 67.



n.º 06 do proc.
373 de 1997
Anúncio B

Câmara Municipal de São Paulo

SUBSTITUTIVO AO PL 373/97



Institui o 'Dia do Surdo' no Município de São Paulo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Paulo o "Dia do Surdo", a ser comemorado, anualmente, no último domingo de setembro.

Art. 2º - Os portadores de deficiência auditiva e demais cidadãos serão convidados a participar das comemorações de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em de agosto de 1997

Ana Maria Quadros
ANA MARIA QUADROS
Vereadora



n.º	07	do proc.
	373	de 19 97
onário		

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Este projeto tem por objetivo a conscientização da necessidade da supressão da barreira de comunicação existente e a necessidade de abrir caminhos para a integração total do surdo à sociedade.

A integração de portadores de necessidades especiais é postulado vital e cristão da sociedade civilizada.

Mua



Câmara Municipal de São Paulo

n.º 08 do proc.
373 de 1997
São Paulo, 21/8/97

19

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 373/97.

O Substitutivo visa aperfeiçoar o Projeto original e não esbarra em óbices de ordem jurídica.

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, é oportuna a alteração sugerida na peça, apresentada pela Nobre Vereadora Ana Maria Quadros. Portanto, nós, membros da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, somos favoráveis ao Substitutivo proposto.

Quanto ao aspecto financeiro, nada temos a opor.

Sala das Comissões Reunidas, em

WADIH
TATTO
NOMURA
MENTOR
ESTIMA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

BRUNO
MAHEU
MAHELENA
CURIAU

COSME
ANA QUADROS
ITALO
IZAR

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

MIGUEL
PIERE
TOOT

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DITO ALIM
VISCOMÉ
HANNA
ZE' INEIO
ZE' EDUARDO
DALTON
NATALÍCIO
L'DIA
H. PACHECO

COPIADO NA SESSÃO
- DE -
20 AGO 1997
TACUIGRAFIA

21/8/97

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

09 do proc.
373 de 13 97



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	*ORADOR	CONT. APARE
04	3	Camilo	25 ^o Extraor.	20/8/97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	DISK

item 14 - PL 373/97, da Vereadora Ana Maria Quadros (PSDB). Dispõe sobre a
Semana Comemorativa do Dia Internacional dos Surdos. Fase da discussão: 2ª. A prova-
ção mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

10 do proc.
373 de 1997
Ordémio

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONF. APARTE
64	4	Camilo	25ª Extraor.	20/8/97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	DISK

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Há sobre a mesa um substitutivo que

será lido.

- É lido o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -

n.º 11 do proc.
373 d. 19 97

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APÊNDICE
04	5	Camilo	25º Extraor.	20/8/97		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PFB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos censubstitutivo. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.

Vamos passar ao item seguinte.

(15)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- 12 -

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 01-0373 de 19.97

(a)

SPB

À LEG. 3 - Sra. Chefe:

O Substitutivo de fls. 06 foi aprovado em 2a. discussão e votação na 25a. Sessão Extraordinária de 20 de agosto do corrente, estando em condições de ser enviado à sanção.

21.08.97

~~LUIZ AREIAS DE CARVALHO~~
Ass. ~~Tecn. Leg. Chefe~~ - A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

221 08 1997

14:50 10/08/97

Sr. Zuzi,

Preparar ofício encaminhando ao Executivo cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

22/08/97

MARGARETE PINES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Preparados os documentos conforme despacho de V.Sa.

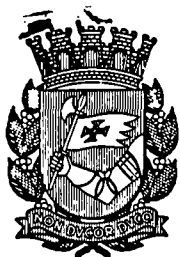
22/08/97

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE...
sob folha...
n.º 13017

Em 12/9/97

(a)



Folha n.º 13 do proc.
N.º 343 de 1997
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 28 de agosto de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0520/1997

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 20 de agosto do corrente relativa ao Projeto de Lei nº 373/97 de autoria da Vereadora Ana Maria Quadros - instituindo o "Dia do Surdo" no Município de São Paulo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0520/1997

Processo n.º 14
de p.º 323
de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 20 DE AGOSTO DE 1997. Cópia extraída de fl. nº 06 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 373/97). Institui o "Dia do Surdo" no Município de São Paulo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído no Município de São Paulo o "Dia do Surdo", a ser comemorado, anualmente, no último domingo de setembro. Art. 2º - Os portadores de deficiência auditiva e demais cidadãos serão convidados a participar das comemorações de que trata o artigo anterior. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,

MARÇOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente de Chefia Técnica

Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 49 e datilografei. Eu, José Cristiano Souza Santos, Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 22 de agosto de 1997. Chefe da

Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,
MARGARETE NUNES DA SILVA Visto, LEILA XAVIER MACHADO Diretora do
Chefe de Seção Técnica III
Substituto Diretor Técnico de Depto. DI. 7
Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Nelo Rodolfo
Milton Leite da Silva
Vicente Viscome
Henrique Pacheco
Antonio de Paiva Monteiro Filho
Antonio Goulart
Carlos Neder

MAL

1.1.-



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12.471 DE 16 DE SETEMBRO DE 1997.

Institui o "Dia do Surdo"
no Município de São
Paulo.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 20 de
de 1997, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de
São Paulo o "Dia do Surdo", a ser comemorado, anualmente, no
último domingo de setembro.

Art. 2º - Os portadores de deficiência
auditiva e demais cidadãos serão convidados a participar das
comemorações de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de agosto
de 1997.

O Presidente,

MAL



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

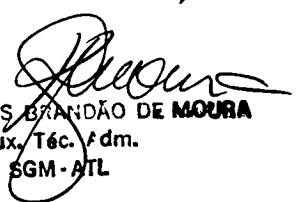
16
N.º 373 de 1997
O funcionário
agosto de 1997.

São Paulo, 28 de agosto de 1997.

Recebi ofício Leg.3 nº 520/97 , de
28.08.97 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 373/97 ,
de autoria da Vereadora Ana Maria Quadros.

Anexo:

RECEBI EM:
03/09/97


KATIA GOMES BRANDÃO DE MOURA
Aux. Téc. Adm.
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de 19

(a)

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 17 / 9 / 1997

página 3 - C.U. 12

Co. Merido:

LEI Nº 12.471, DE 16 DE SETEMBRO DE 1997
(Projeto de Lei nº 373/97, da Vereadora Ana Maria Quadros)

Institui o "Dia do Surdo" no Município de São Paulo.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de agosto de 1997, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Paulo o "Dia do Surdo", a ser comemorado, anualmente, no último domingo de setembro.

Art. 2º - Os portadores de deficiência auditiva e demais cidadãos serão convidados a participar das comemorações de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de setembro de 1997, 444ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de setembro de 1997.

EDVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

A. T. M.

Em

18/10/97

MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

26/10/97

LUZ ARCAN DE CARVALHO
Ass. Técn. Leg. Chefe - A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado em 17/11/97 fls.

Arquivo em: 29-9-97

O Func.º

ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)